



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.518/2020

Inserir no Currículo da grade do Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada do município de Barbalha o conteúdo sobre a Lei Maria da Penha e adota outras providências

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na grade curricular das séries do Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada no Município de Barbalha a inserção de conteúdo sobre a "Lei Maria da Penha-Lei Federal Nº 11.340/2006" com o objetivo de criar mecanismos de combate à Violência doméstica, sexual e familiar contra a mulher.

Art. 2º - A inserção do conteúdo que trata o art. 1º. Desta Lei no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares poderá ser ministrado em forma de disciplina isolada ou interdisciplinar em outras disciplinas já existentes.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do executivo Municipal para dispor sobre capacitação dos Professores, elaboração e aprovação de material pedagógico com a chancela do Conselho Municipal de Educação.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 16 de setembro de 2020.


Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal

RECEBIDO
19/10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA